

**PROJETO DE LEI N.º 2.533 /2013 de 25 de novembro de 2013.**

**LEI N.º 2.533 /2013 de 25 de novembro de 2013.**

***"Altera a Lei nº 2.528/13, que dispõe sobre a concessão de reajuste ao vencimento pago aos servidores públicos municipais e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O art. 1º da Lei nº 2.528 de 28 de outubro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica reajustado, no importe de 6,4%, o vencimento pago aos servidores públicos efetivos gerais, beneficiários do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Picos - PI.

**Art. 2.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 12 de novembro de 2013.



---

**Kleber Dantas Eulálio**  
**Prefeito Municipal**

Recebemos 13 / 11 / 13  
ASSINATURA

A ordem do dia na sessão de hoje  
Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 11 / 11 / 13  
Presidente

Aprovado em Primeira  
Discussão por Unanidade  
Sala das Sessões, Em 11 / 11 / 13  
Secretário

Aprovado em Segunda  
Discussão por Unanidade  
Sala das Sessões, Em 27 / 11 / 13  
Secretário

ASSANÇAO  
Sala das Sessões, Em 27 / 11 / 13  
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA  
Câmara Municipal de Picos  
Em 27 / 11 / 13  
Secretário da Câmara

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

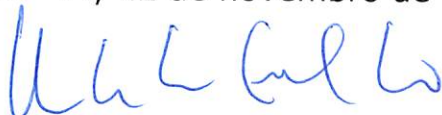
Venho submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis o presente Projeto, que visa à alteração da Lei nº 2.528/2013, por intermédio da qual foi concedido reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, em decorrência da necessidade de repor as perdas por eles sofridas em consequência da inflação.

Cumpre ressaltar que a alteração ora proposta é decorrente de solicitação feita pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PICOS - PI - SINDSERM, com o objetivo, simplesmente, de melhor delimitar os servidores a serem efetivamente beneficiados pelo reajuste outrora concedido pela administração pública municipal.

Estas as objetivas razões pelas quais se tornou necessária a elaboração do presente Projeto de Lei, o qual espero possa merecer a habitual atenção e aprovação pelos dignos membros desta Câmara Legislativa.

Aproveito o ensejo para renovar a todos meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Picos - PI, 12 de novembro de 2013.



Kleber Dantas Eulálio

Prefeito Municipal